

## LEI N.º 7.043, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, para atuar nas oficinas de turno integral, dentro do Programa Mais Educação, conforme abaixo especificado:

| N.º DE CARGOS | DENOMINAÇÃO           | PADRÃO | CARGA HORÁRIA |
|---------------|-----------------------|--------|---------------|
| 01            | Monitor de Dança/Jazz | 11     | 30h/s         |

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal:

05-Secretaria Municipal da Educação  
02-Departamento Administrativo e Financeiro  
2076 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%  
31.90.04 - contratação por tempo determinado (181)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de fevereiro de 2014.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração



## ANEXO I

**Categoria Funcional:** Monitor de Dança/Jazz

**Padrão de Vencimento:** 11

**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Desenvolver mobilidade corporal, percepção rítmica e técnicas de jazz .

b) Descrição Analítica: Desenvolver a disciplina, concentração, a mobilidade corporal e percepção rítmica. Desenvolver técnicas de conhecimento de passos de dança e a movimentação livre do jazz. Realizar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em Educação Física, registro no Conselho Regional de Educação Física (CREFI) e certificado de Curso de Dança/Jazz de no mínimo 20 horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.